SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 29 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO VI | Nº 1418

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
EDITAL 001/2014 - INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA HABITACIONAL "MINHA CASA MINHA VIDA"

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que se encontra aberto a PRÉ-SELEÇÃO de famílias para o Programa Habitacional "Minha Casa minha vida" (PMCMV), que objetiva a produção de até 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais urbanas, em sistemas de lotes pulverizados, que além dos demais itens previstos do **Edital n° 001**, possuam terrenos que se encaixam nos critérios do PMCMV, sendo que a casa será construída no terreno indicado pelo interessado. Período das inscrições de 28 de outubro até 27 de novembro de 2014. Maiores informações no site http//:www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, 28 de outubro de 2014.

ALCEU REINOLDO UECKER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:05830F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
BOLETIM DE NOMEAÇÃO 10 - 2014

NOMEAÇÃO**,** cargo estatutário sob Regime Jurídico Único, carga horária e classificação em virtude de ter obtido aprovação no Concurso Público, homologado pelo Edital nº 09/2013, devendo a mesma comparecer ao Setor de Pessoal desta municipalidade, a fim de receber a relação de documentos e exames necessários para devida habilitação de posse que deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação. O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos e exames médicos solicitados, importa na desistência do ingresso no serviço público municipal de Coronel Barros.
Nomeação Regime Estatutário sob Regime Jurídico Único:
Cargo: CONTADOR
Nome: **CLAITON RAFAEL MORAIS HETTWER** Classificação: 4º Lugar

Coronel Barros, em 28 de OUTUBRO de 2014.

ALCEU REINOLDO UECKER
Vice-Prefeito em Exercício

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2012/2013

Presidente: Ary José Vanazzi São Leopoldo
1º Vice-Presidente: Miguel de Souza Almeida Minas do Leão
2º Vice-Presidente: Clair Tomé Kuhn Quinze de novembro
3º Vice-Presidente: Mariovane Gottfried Weis São Borja
1º Secretária: Gilda Maria Kirsch Parobé
2º Secretário: Diogo Segabinazzi Siqueira Santa Teresa
1º Tesoureiro: João Vestena Julio de Castilhos
2º Tesoureiro: Egídio Moreto Carlos Gomes

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:DB1C7634

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 011/2014, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014

Determina Ponto Facultativo na Câmara Municipal.

O Vereador **VANDERLEI SANTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Determinar como Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Ibirubá o dia 28 de outubro de 2014, Dia do Servidor Público.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VER. VANDERLEI SANTOS DE SOUZA,
Presidente.

VER. ABEL GRAVE,
Secretário

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1C78FF58

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA DECRETO Nº 3.946/14

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação de imóvel, sem benfeitoria, que segue.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com o Decreto-Lei n.º 3.365/41,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em virtude de ampliação do Novo Distrito Industrial, uma área rural de 70.000,00m², de um todo maior de 180.000,00m², registrado sob a matrícula nº 7.448, de propriedade de Irio Bohrz e Ingrid Wahlbrink Bohrz, uma fração de terras sem benfeitorias, situada na Linha Cinco, neste Município de Ibirubá-RS.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kassiane Brüning
Código Identificador:5F924209

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.° 034-2014

Convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo de Vigias.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo de Vigias, de acordo com Edital de Abertura n.º 011/2014 e o Edital n.º 015/2014, que homologa o Resultado Final, que deverá apresentar-se junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

N.º Inscrição	Candidato	Nota	Classificação Final
005	Scheila da Silva	70	6º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se e
Publique-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:65050882

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 048/2014 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

HOMOLOGA O RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o que segue:

I. HOMOLOGA o resultado e classificação final de Concurso Público para os cargos de **ZELADOR, MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO, CARPINTEIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS e PEDREIRO,** conforme anexo I.

II. Este Edital entra em vigor na sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, 27 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY
Prefeito

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

ANEXO I

CARGO: ZELADOR

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
GISELE JANAINA CAMARGO DE OLIVEIRA	92,50	1º
MARISTELA JAQUELINE KROMENAUER	92,50	2º
MAIQUEL DE SOUZA VOGEL	92,50	3º
TIAGO DA SILVA	92,50	4º
MARILAINE BONFADA DA ROSA	92,50	5º
CLAIR JOSE BENINI	92,50	6º
CARMEM DENISE GOMES DA ROSA	90,00	7º
EVERTON ALFF CAVALHEIRO	90,00	8º
CESAR ADORIAN	90,00	9º
CRISTIANO LEMES DA SILVA	90,00	10º
GILSON ROBERTO GARMATZ	90,00	11º
ANGELO DORVALINO DE OLIVEIRA	87,50	12º
LEANE TERESINHA SCHNEIDER	87,50	13º
CLAUDIA COUTO METZ FREDRICH	87,50	14º
AURI JORGE ALTMAYER	87,50	15º
CRISTINA EMILIA DETONI SCHIAVO	85,00	16º
MARIA DA GLORIA LOPES PINHEIRO	85,00	17º
LUCAS JUNIOR MENDES PIRES	85,00	18º
SUZANI SILVEIRA DO AMARAL	85,00	19º
ROSANE FATIMA CARPENEDO FERRARI	85,00	20º
THALVANY KRISTHIAN GODOIS FELTRIN	82,50	21º
LUCILEIA SOUZA GUNTZEL	82,50	22º
NELSON JACOB METZ	82,50	23º
ZELI DA CUNHA GODOIS FELTRIN	80,00	24º
JOSÉ CLEON GARCIA	80,00	25º
DAIANE ANTUNES DOS SANTOS	80,00	26º
CARLOS AUGUSTO CARPES DE OLIVEIRA	80,00	27º
RUDINEI NEULAND FORQUIM	80,00	28º
FLAVIO JOÃO CAMERA	80,00	29º
JOSÉ ALCIDIO FRONQUETTI	80,00	30º
RAQUEL COSTA STURMER	80,00	31º
DORIS MARISOL KRUGER	80,00	32º
SIMONE KLEZEMNER PEDRETTI	80,00	33º
CLAUDIA DA SILVA	80,00	34º
MARCOS ANDRR PEREIRA	80,00	35º
SIMON MENEZES DA CONCEIÇÃO	80,00	36º
MARCELO KRUGER	80,00	37º
JULIA ALINE WOLLMANN	80,00	38º
EVERTON FELIPE DOBLER	80,00	39º
ROCILEI DE MOURA FERRARI	80,00	40º
ROSANGELA VIVIANE ALVES RODRIGUES	77,50	41º
RAQUEL DE SOUZA	77,50	42º
ANDREA DA SILVA REHFELD	77,50	43º
JOSE GABRIEL MARTINS SILVEIRA	77,50	44º
VANDERLEI DE ALMEIDA	77,50	45º
PRISCILA HORST TABILLE	77,50	46º
PATRICIA DE ANDRADE DE CAMPOS	77,50	47º
PATRICIA DE OLIVEIRA	75,00	48º
IZABEL BENEDETTI RODRIGUES GABE	75,00	49º
NADIA REGINA TÉCCHIO	75,00	50º
FABIO GIACOMOLLI	75,00	51º
RENE VICENTE DA SILVA	75,00	52º
ADRIANO ROBERTO CANOFRE	75,00	53º
EDISON EVANDRO DRESSLER	75,00	54º
FELIPHE MOREIRA MARQUES	75,00	55º
LEOMAR BUDKE	75,00	56º
ANGELO GOULARTT DOS SANTOS	75,00	57º
IZABEL GODOY LUFT	75,00	58º
VOLNI PAULO DOS SANTOS	75,00	59º
LUCAS DE JESUS	75,00	60º
FLAVIO DA SILVA	72,50	61º
LAURA DE SOUZA TAVARES	72,50	62º
ROSELAINE RECH DOS SANTOS	72,50	63º
ZAIRA PRICILA BENDER	72,50	64º
JEAN SETEMBRINO MENEZES DA SILVA	72,50	65º
ANDERSON ANDRE SEIFERT	72,50	66º
JANETE DE AZEVEDO	72,50	67º
CLOVIS PEREIRA DE SOUZA	72,50	68º
MARCO ANTONIO FAGUNDES DE OLIVEIRA	72,50	69º
EVAN CARLOS TIRLONI	72,50	70º
BARBARA PAULA METZ	72,50	71º
MARCIO LUIS DA SILVA	72,50	72º
CAROLINA DENTEE FERRAZ	72,50	73º
JOAO CARLOS DIAS	72,50	74º
MICHAEL RODRIGO KEMPFER BACKES	72,50	75º
EMERSON RIBEIRO DO AMARAL	70,00	76º
LISANGELA COSTA DA SILVA	70,00	77º
ANGELA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	70,00	78º

DAIANA MARTINS DE LIMA	70,00	79º
ROSANA DE LIMA PADILHA	70,00	80º
LARISSA BASTOS DE ESCOBAR	70,00	81º
MARLI FREIBERG	70,00	82º
GISELE MARIATE DA SILVA	70,00	83º
CLORI ARENDT	70,00	84º
VERUSCA WEBER	70,00	85º
JOÃO VERGILIO LAUXEN	70,00	86º
MARCIA CRISTINE GUARESCHI	70,00	87º
JESSICA MACHADO	70,00	88º
LETICIA FERNANDES	70,00	89º
JOSÉ FERNANDO LOPES	70,00	90º
ILDO NEREU NIETIEDT	70,00	91º
JAMES LOPES PINHEIRO	67,50	92º
MARIA ALEXANDRA BAGETTI	67,50	93º
ROSANE COSTA	67,50	94º
NEIVANI WILSMANN	67,50	95º
CARMEN LUFT DE OLIVEIRA	67,50	96º
LILIAN DE OLIVEIRA	67,50	97º
MARILDO MATTOS DE OLIVEIRA	67,50	98º
DARCI DOS SANTOS VAZ	67,50	99º
CLEONICE CHERINI	65,00	100º
ANDREIA LUISA CARDOSO VIANA	65,00	101º
ROSELI DRESCH	65,00	102º
ISABEL CRISTINA BENVENUTO DE ALMEIDA	65,00	103º
LIANE SCHATZ	65,00	104º
LACI MARIA CALEGARO	65,00	105º
IRIA DUMANN KUMM	65,00	106º
PROTASIO HENDGES	65,00	107º
VANESSA WILSMANN DOS SANTOS	65,00	108º
CLENIO TADEU DOS SANTOS	65,00	109º
MARCIO ALAN CAPONI DOS REIS	65,00	110º
DOUGLAS DIDONE	65,00	111º
CRISTIAN ANDRADE	65,00	112º
GIOVANNI MARTIN TEIXEIRA	65,00	113º
ALMERI LAMAIZON LOPES	65,00	114º
ONOFRE HOMERO BUDKE	65,00	115º
IARA SALETE LOPES	65,00	116º
RAQUEL DOS SANTOS WOLMANN	62,50	117º
MARISTELA DA MOTTA TENTE	62,50	118º
ELIANE DA MOTA CARPES	62,50	118º
GESSICA MARINA TERRES DE CAMPOS	62,50	120º
LUIS CARLOS DE ALMEIDA OLIVEIRA	62,50	121º
ANDREIA CRISTINA ALMEIDA HUBER	62,50	122º
MARISA DA SILVA TEIXEIRA	60,00	123º
JACQUELINE DA SILVA LANG	60,00	124º
TIAGO MENDES	60,00	125º
CRISTIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	60,00	126º
ROSANE HOPPEN	60,00	127º
GILVAN MARCELO EBERLI	60,00	128º
VELCI DOS SANTOS	60,00	129º
MATUSAEL DA SILVA	60,00	130º
RAFAEL COSTA STURMER	57,50	131º
JOSE PEDRO CADAVAL CARNEIRO	57,50	132º
ANA PAULA BATISTA BREITENBACH	57,50	133º
LIDIANE DOS SANTOS	57,50	134º
ROSIMERI NASCIMENTO	57,50	135º
RENATA DOS SANTOS RODRIGUES	57,50	136º
DOLORES DA SILVA	57,50	137º
ADRIANA JANICE HAHN	57,50	138º
MICHELE TAMIRA DE OLIVEIRA RAMIREZ	57,50	139º
ANGELA CRISTINA GODOY KUMM	57,50	140º
SALETE GIROLDI FERREIRA	57,50	141º
VALDIR LOUSADA DA LUZ	57,50	142º
MARIA MARTA LERMEN MENDES	57,50	143º
LISANGELA FAGUNDES SOUZA	57,50	144º
MARILI CECILIA SPIES	57,50	145º
GUSTAVO AREND PRUNZEL	57,50	146º
VALDIR BUCKER	57,50	147º
ANA LUCIA MOREIRA MARTINS SILVEIRA	55,00	148º
FERNANDO MACHADO DE SOUZA	55,00	149º
VILMAR ROATTI PEREIRA	55,00	150º
ADRIANA DE OLIVEIRA	55,00	151º
JOSIANI MARISA BACH	55,00	152º
BERNADETE BENDER	55,00	153º
SIBILA SCHROEDER	55,00	154º
RENILDA DOS SANTOS ALMEIDA	52,50	155º
DIONÉIA CRISTIANE DOMINGUES	52,50	156º
ELIANE NEULAND	52,50	157º
ADRIANA MARTINS SWAROWSKY	52,50	158º
MARI ELIANE PEDROSO	52,50	159º
ELAINE KREIN HEUERT	52,50	160º
JOSÉ RODRIGO DE BARROS	52,50	161º
ELARIO PEDRO ALTHEMEYER	50,00	162º
CRISTIANE WACHTER	50,00	163º
GABRIELI VALIATI MOURA	50,00	164º
MARIA GRASIELA DE CAMPOS	50,00	165º
JOAO FRANCISCO CABREIRI	50,00	166º
GISELE RODRIGUES	50,00	167º
ANA LUCIA MOREIRA MARTINS SILVEIRA	55,00	148º
FERNANDO MACHADO DE SOUZA	55,00	149º
VILMAR ROATTI PEREIRA	55,00	150º
ADRIANA DE OLIVEIRA	55,00	151º
JOSIANI MARISA BACH	55,00	152º
BERNADETE BENDER	55,00	153º
SIBILA SCHROEDER	55,00	154º
RENILDA DOS SANTOS ALMEIDA	52,50	155º
DIONÉIA CRISTIANE DOMINGUES	52,50	156º
ELIANE NEULAND	52,50	157º
ADRIANA MARTINS SWAROWSKY	52,50	158º
MARI ELIANE PEDROSO	52,50	159º
ELAINE KREIN HEUERT	52,50	160º
JOSÉ RODRIGO DE BARROS	52,50	161º
ELARIO PEDRO ALTHEMEYER	50,00	162º
CRISTIANE WACHTER	50,00	163º
GABRIELI VALIATI MOURA	50,00	164º
MARIA GRASIELA DE CAMPOS	50,00	165º
JOAO FRANCISCO CABREIRI	50,00	166º
GISELE RODRIGUES	50,00	167º

CARGO: MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LISIANE BELOMÉ ARAVITES	56,00	1º
MATHEUS BERVIAN	53,00	2º
ENRIQUE POKULAT	52,00	3º

CARGO: CARPINTEIRO

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
WALTER FIALHO DA CONCEIçãO	89,50	1º
ORLANDO WILSMANN	85,00	2º
DIEGO IZAQUIEL SPIES	71,50	3º

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JUNIOR BENDER	65,00	1º
LEANDRO DOS SANTOS	59,50	2º
PEDRO LUIS PEREIRA SOARES	53,50	3º
SIDENEI ANTONIO SAUER	52,00	4º

CARGO: PEDREIRO

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LUIS CARLOS PEREIRA DA TRINDADE	92,00	1º
ADELIR WILSMANN	90,00	2º
EDISON ILVALIO PREDIGER	87,50	3º
PAULO DE LIMA	84,50	4º
ADEMAR CAMILO SPIES	81,00	5º
UBIRATA MESSERCHIMIDT DE QUADROS	77,00	6º

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CDDFD4E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.938/14

Suplementa Verba Orçamentária por Redução de Verbas.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.501/2013, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A

Art. 1º- Abrir um crédito suplementar, no montante de R$ 199.088,17 (Cento e noventa e nove mil, oitenta e oito reais e dezessete centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2115	Conselho Tutelar	
Elemento: 4490.52.00000000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 31.735,85
Atividade: 2090	Departamento de Desporto	
Elemento: 3390.30.00000000	Material de Consumo	R$ 600,00
Atividade: 2036	Instalação Programas de Irrigação e Açudagem	
Elemento: 3390.39.00000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	R$ 1.500,00
Atividade: 2042	Suporte a Secretaria da Fazenda	

Elemento: 3390.30.00000000	Material de Consumo	R$ 9.000,00
Atividade: 2128	Suporte Secretaria da Saúde	
Elemento: 3390.30.00000000	Material de Consumo	R$ 19.500,00
Atividade: 2129	Ações do Fundo Municipal da Saúde - ASPS	
Elemento: 3390.32.00000000	Material, bem ou serviços para distribui.	R$ 41.531,00
Elemento: 3390.32.00000000	Material, bem ou serviços para distribui.	R$ 2.000,00
Atividade: 2053	Manutenção Ativid. Educação Infantil	
Elemento: 4490.52.00000000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.054,00
Atividade: 2054	Adquirir Merenda Esc./Utensílios/Contrapartida Municip.	
Elemento: 3390.32.00000000	Material, bem ou serviços para distribui.	R$ 9.244,00
Atividade: 2118	Ações de caráter comunitário	
Elemento: 3390.32.00000000	Material, bem ou serviços para distribui.	R$ 5.000,00
Atividade: 2135	PFVPS/ - Teto Finan. - Vigilância e Promoção da Saúde	
Elemento: 3390.30.00000000	Material de Consumo	R$ 1.200,00
Atividade: 2022	Ampliação, Reforma e Manutenção dos Prédios Públicos	
Elemento: 4490.51.00000000	Obras e instalações	R$ 65.000,00
Atividade: 2101	Manut./Conserv./Fiscalização e Monitoramento do Trânsito.	
Elemento: 3390.39.00000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	R$ 3.723,32
Atividade: 2007	Suporte do Gabinete do Prefeito	
Elemento: 3390.35.00000000	Serviços de Consultoria	R$ 1.000,00
Atividade: 2088	Eventos Culturais, Comem., Festividades e Conc. Artísticos	
Elemento: 3390.30.00000000	Material de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL		**R$ 199.088,17**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo relacionadas :

Atividade: 2116	Projeto para Adolescentes e Jovens	
Elemento: 3190.11.00000000	Vencimentos e Vantagens Fix-Pessoal	R$ 1.045,00
Elemento: 3390.30.00000000	Material de Consumo	R$ 1.235,85
Elemento: 3390.36.00000000	Outros serviços de terceiros-pessoa física	R$ 5.000,00
Elemento: 3390.39.00000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	R$ 5.500,00
Atividade: 2119	Grupos de Convivência - PCDs e Idosos Grupo Conviver	
Elemento: 3390.30.00000000	Material de Consumo	R$ 8.000,00
Elemento: 4490.52.00000000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
Atividade: 2127	Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa - FMD	
Elemento: 3390.32.00000000	Material, bem ou serviços para distribui.	R$ 8.955,00
Atividade: 2093	Manut.Ref./Amp. Quadras/ Gin. Esport./ Pav. Comun. Mun.	
Elemento: 3390.32.00000000	Material, bem ou serviços para distribui.	R$ 600,00
Atividade: 2039	Programa Crédito Fundiário	
Elemento: 3390.39.00000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	R$ 1.500,00
Atividade: 2043	Apoio ao Setor de Fiscalização Tributário	
Elemento: 3390.30.00000000	Material de Consumo	R$ 9.000,00
Atividade: 2129	Ações do Fundo Municipal da Saúde - ASPS	
Elemento: 3390.30.00000000	Material de Consumo	R$ 19.500,00
Elemento: 4420.93.00000000	Indenizações e restituições	R$ 1.000,00
Elemento: 4430.93.00000000	Indenizações e restituições	R$ 1.000,00
Atividade: 2177	Manutenção do Canil e Gatil e/ou Ações Preventivas	
Elemento: 3350.43.00000000	Subvenções Sociais	R$ 8.000,00
Elemento: 3390.39.00000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	R$ 10.000,00
Atividade: 2175	Programa de Proteção a Saúde das Mulheres	
Elemento: 3390.30.00000000	Material de Consumo	R$ 588,50
Elemento: 3390.32.00000000	Material, bem ou serviços para distribui.	R$ 1.177,00
Elemento: 3390.36.00000000	Outros serviços de terceiros-pessoa física	R$ 1.177,00
Elemento: 3390.39.00000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	R$ 588,50
Atividade: 2149	Programa da Saúde da Familia - PSF - PAB	
Elemento: 3390.04.00000000	Contratação por tempo determinado	R$ 20.000,00
Atividade: 2053	Manutenção Ativid. Educação Infantil	
Elemento: 3390.32.00000000	Material, bem ou serviços para distribui.	R$ 1.354,00
Elemento: 3390.36.00000000	Outros serviços de terceiros-pessoa física	R$ 1.700,00
Atividade: 1019	Desapropriação de Áreas de Interesse público - MDE	
Elemento: 4590.61.00000000	Aquisição de imóveis	R$ 1.200,00
Atividade: 2084	Apoio ao Excepcional - APAE/MDE	
Elemento: 3390.36.00000000	Outros serviços de terceiros-pessoa física	R$ 2.970,00
Atividade: 2069	Manut. Atividades Educação Infantil	
Elemento: 3390.32.00000000	Material, bem ou serviços para distribui.	R$ 2.325,00
Atividade: 2081	Dispor de Estágios Remunerados - SMEC	
Elemento: 3390.36.00000000	Outros serviços de terceiros-pessoa física	R$ 847,00
Elemento: 3390.39.00000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	R$ 902,00
Atividade: 2063	Conselho Municipal de Educação	
Elemento: 3390.30.00000000	Material de Consumo	R$ 1.000,00
Atividade: 2118	Ações de caráter comunitário	
Elemento: 3390.14.00000000	Diárias - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
Atividade: 2135	PFVPS/ - Teto Finan. - Vigilância e Promoção da Saúde	
Elemento: 3390.36.00000000	Outros serviços de terceiros-pessoa física	R$ 1.200,00
Atividade: 1003	Construção de Prédio Público da Prefeitura	
Elemento: 4490.51.00000000	Obras e Instalações	R$ 15.000,00
Atividade: 1012	Implant. Da Usina de Reciclagem de Lixo do Aterro Sanitário	
Elemento: 4490.51.00000000	Obras e Instalações	R$ 40.000,00
Atividade: 1006	Aquisição, Implantação e Ampliação do Parque Industrial	
Elemento: 4490.39.00000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	R$ 10.000,00
Atividade: 2101	Manut./Conserv./Fiscalização e Monitoramento do Trânsito.	
Elemento: 4471.70.00000000	Rateio pela participação em consórcio	R$ 1.338,32
Elemento: 4490.52.00000000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.385,00
Atividade: 2007	Suporte do Gabinete do Prefeito	
Elemento: 3390.33.00000000	Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
Atividade: 2088	Eventos Culturais, Comem., Festividades e Conc. Artísticos	
Elemento: 3350.43.00000000	Subvenções Sociais	R$ 5.000,00
TOTAL		**R$ 199.088,17**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de setembro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kassiane Brüning
Código Identificador:D03845C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI073-2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 14h00m do dia 11 de novembro de 2014, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI073-2014, tipo menor preço unitário, cotação por item, cujo objeto é a Aquisição de brinquedos (800 para meninos e 800 para meninas) para o Natal em Comunidade 2014 de Ibirubá, destinados as crianças através da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: www.cidadecompras.com.br ou www.ibiruba.rs.gov.br

Ibirubá-RS, 29 de outubro de 2014.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:71F0E010

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI074-2014

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9h00m do dia 12 de novembro de 2014, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI074-2014, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é a Aquisição de Ração para cães adultos e filhotes, com entrega semanal. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: www.cidadecompras.com.br ou www.ibiruba.rs.gov.br

Ibirubá-RS, 29 de outubro de 2014.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:161C1412

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 131.2014

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível óleo diesel S500 para a frota municipal

Secretaria: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanização (SMOTU)
Fundamentação Legal: Artigo nº 25, "caput" da Lei Federal nº 8666/93
Contratado: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS INHACOÃ LTDA - ME
Período do Contrato: 14/10/2014 a 31/12/2014
Valor Contratado: R$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) por litro
Data de Homologação: 14/10/2014

ITACURUBI, 28 DE OUTUBRO DE 2014

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:5CD852BB

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Chamada Pública nº 004/2014, Processo Administrativo nº 121/2014, conforme informações abaixo:

Data de Homologação: 28/10/2014

Secretarias: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC)

Contratado: ACELINO COLPO
CPF: 137.061.950-20
Valor Contratado: R$ 8.209,48 (Oito mil, duzentos e nove reais e quarenta e oito centavos)

Contratado: ROSA MARIA MONTANES
CPF: 792.187.920-91
Valor Contratado: R$ 6.743,80 (Seis mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

ITACURUBI, 28 DE OUTUBRO DE 2014

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:60C41003

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

O Município de Itacurubi torna público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC): o cancelamento do Pregão Presencial nº 038/2014, Processo Administrativo nº 127.2014, o qual tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

ITACURUBI, 28 DE OUTUBRO DE 2014

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:7A792CFE

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAG)

OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Abertura: Dia 11/11/2014
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações
LOCAL: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 28 DE OUTUBRO DE 2014

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:8220BE7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, torna público que às **10:30 minutos do dia 13/11/2014** em Piratini - RS, na Rua Comendador Freitas, 255, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber e selecionar propostas, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL PARA **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)**, LOCALIZADO A RUA VENÂNCIO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO FARROUPILHA.
A data para Cadastramento será até o dia 10/11/2014.
Maiores informações serão prestadas pelo fone: (53) 3257-1200 ramal 207 ou através do e-mail contrato.piratini@gmail.com ou pelo site www.prefeiturapiratini.rs.gov.br

Piratini, 29 de outubro de 2014.

MICHELE ALVES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:41B94C55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2014

Comunicamos aos interessados que, encontra-se aberto o Pregão Presencial Nº. 020/2014, do tipo menor preço POR LOTE, destinado contratação de empresa legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para a prestação de serviços de telefonia móvel na modalidade pós-pago. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sito a Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, no dia 13/11/2014, às 13h. O edital estará disponível nos sites www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.cidadecompras.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2014.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:682D6908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº. 029/2014.

A Comissão Permanente de Licitações, referente à Licitação Modalidade Convite nº. 029/2014, destinado a contratação de serviços profissionais para atividades lúdicas, para grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, referenciados pelo CRAS, em espaços do município de Santo Antônio da Patrulha, declara HABILITADA a licitante LETÍCIA PEIXOTO DIAS. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:94F76A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2014

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº. 039/2014 do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de equipamentos de informática e audiovisuais para a Biblioteca Pública Júlio Costa, de acordo com Convênio SEDAC 106/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura e o Município de Santo Antônio da Patrulha. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.cidadecompras.com.br, com abertura no dia 12/11/2014 às 14 horas, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2014.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:06FCBA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2014

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº. 038/2014 do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de sacos de lixo, medindo 1,70x1,50 16 micras sanfonado. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.cidadecompras.com.br, com abertura no dia 13/11/2014 às 16 horas, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 15h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2014.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:9C977513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.251, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.736, de 22 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Art. 1.º da Lei Municipal n.º 2.736, de 22 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º O serviço público Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior regido pela Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências, é integrado pelos seguintes quadros:
I - Do quadro dos cargos de provimento efetivo;
II - Do quadro dos cargos em comissão e funções de confiança."

Art. 2.º A categoria funcional de "Auxiliar de Museólogo", previsto no Art. 4.º da Lei Municipal n.º 2.736, de 22 de dezembro de 1993, e no anexo da referida lei, passa a denominar-se "Auxiliar de Museu".

Art. 3.º Fica incluído na Lei Municipal n.º 2.736, de 22 de dezembro de 1993, o Capítulo IV (Do quadro dos cargos em comissão e funções de confiança) e o Art. 23-A com a seguinte redação:
"CAPÍTULO IV
DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 23-A Fica criado o seguinte Cargo em Comissão (CC) e Função de Confiança (FC), de livre nomeação e exoneração, destinado ao atendimento de encargos de direção:

N.º Cargos/ Funções	Denominação	Código	Padrão	Coeficiente Cargo em Comissão	Coeficiente Função de Confiança
01	Diretor Administrativo	1.08	8	20,452	12,271

§1.º O código de identificação estabelecido para o Quadro de Cargo em Comissão e Função de Confiança tem a seguinte interpretação:

I - O primeiro elemento indica que o provimento processar-se-á sob a forma de:
a) Cargo em Comissão ou Função de Confiança, quando representado pelo dígito 1.
b) Função de Confiança, quando representado pelo dígito 2.

II - O segundo elemento indica o nível de vencimento (padrão) do Cargo em Comissão e da Função de Confiança.

§ 2.º O provimento das Funções de Confiança é privativo de servidor público efetivo da Fundação ou posto à disposição da Fundação sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

§ 3.º As atribuições do titular do Cargo em Comissão e da Função de Confiança são as constantes no Anexo desta lei.

§ 4.º O servidor ocupante do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança terá os direitos previstos na Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005."

Art. 4.º O capítulo que trata das Disposições Gerais e Transitórias, que antes denominava-se "Capítulo IV", passa a denominar-se "Capítulo V".

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Fica revogada a Lei Municipal n.º 3.260, de 7 de abril de 1998.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

ANEXO

Denominação do Cargo: **DIRETOR ADMINISTRATIVO**

Atribuições:

a) Descrição Sintética: dirigir trabalhos atinentes a Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior
b) Descrição Analítica: dirigir e coordenar os trabalhos da Fundação, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, promovendo o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção; estabelecer diretrizes e ações que visem a maior integração da Fundação com outros órgãos públicos ou entidades privadas; executar tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Fundação.

Requisitos:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: Ensino Fundamental Completo.

Publicado por:
Gelsa Maria Marcelino Barcelos
Código Identificador:B8FA8A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.252, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza a abertura de Crédito Especial, por redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal no 6.893/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e Lei Municipal no 6.926/2013 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial, por redução, no valor de R$ 2.000,00, conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01-DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL
1149-Conv.320/14- Ciclo de Campeonatos Municipais
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01-DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL
1149-Conv. 320/14- Ciclo de Campeonatos Municipais
33.90.30-Material de Consumo-(1013).....R$ 2.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Gelsa Maria Marcelino Barcelos
Código Identificador:86178451

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.184, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
21.69 – INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL - GAMPILÉ
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 4590 – Material de Consumo.... R$ 1.343,45
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4590 – Outros Serviços de Terceiros – PJ..... R$ 20.335,20
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 4590 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 8.321,35
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... .R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo Artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Exercício

Anterior do Recurso: 4590 – CAPS CAPILÉ, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:6AE020A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.185, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) tendo como fonte o superávit de recursos provenientes do Governo Federal no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) e a redução de verba do próprio orçamento no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para atender despesas para manutenção do Programa, conforme especificações abaixo:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.02 – Diretoria de Proteção Social Básica
2166 – Manutenção do Centro de Referência Assistência Social – CRAS.
3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 2318 Subvenções Sociais .....R$ 650.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 650.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo Artigo anterior terão origem no excesso de arrecadação de recurso do Governo Federal, através do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao recurso 2318, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) e na redução de verba do próprio orçamento no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) conforme especificação abaixo:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.02 – Diretoria de Proteção Social Básica
2166 – Manutenção do Centro de Referência Assistência Social – CRAS.
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 2318 Material de Consumo.....R$ 40.000,00
3.3.9.0.31.00.00.00.00 – 2318 Premiações Cult., artísticas, cient., desportivas e outras..R$ 3.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00 – 2318 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 20.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00 – 2318 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .R$ 35.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 2318 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 142.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 240.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:D652BFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.186, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) e adota como recurso a transferência do Estado do RS – Cofinanciamento Hospitalar - Incentivo Porta de Entrada - referente à portaria SES nº 527/2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25 12 – APOIO A REDE HOS. - INCENTIVO PORTA DE ENTRADA - COFIN.- IHOSP		
33.90.39.00.00.00.00 – 4230 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica ..	R$	122.650,00
33.90.30.00.00.00.00 – 4230 – Material de Consumo	R$	702.350,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$	825.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos Créditos Especiais abertos pelo Artigo anterior, no valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), terão cobertura de valores originados de transferência do Estado do RS – APOIO A REDE HOS. - COFINANCIAMENTO HOSPITALAR - INCENTIVO PORTA DE ENTRADA - REFERENTE À PORTARIA SES Nº 527/2014 das competências julho, agosto, setembro, outubro e novembro/2014.

TOTAL DA REDUÇÃO	R$	825.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:5E33E3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.918, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2.006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 615:00 (Seiscentas e quinze) horas de serviço extraordinário, conforme Memorando Interno nº 277/2014, em anexo, referente ao mês de setembro de 2014, aos servidores Alessandro da Silva, Alexandro da Silva, Cedinei dos

Santos Amaral, Marcos Rangel, Claudemar dos Santos, Célio Martins, Marli de Oliveira Pompeo, Jair Martins, Juzemar de Souza Pinto, Maurílio José Caetano Farias, Paulo Cezar Jacoby, Valdevino Luiz de Oliveira, Dilce Evangelista Machado e Vitor Martins de Lopes, do Controle Semafórico, Cemitérios Municipais, Aterro Sanitário e Sinalização, tendo em vista o serviço essencial ao controle de tráfego do município, falta de funcionários existente nos cemitérios municipais para a realização de inumação, exumação, abertura e manutenção de covas, composição da organização pública no aterro sanitário para pesagem de caminhões coletores de resíduos e número reduzido de funcionários para a sinalização.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:48E55F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.922, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a realização de 4.500 (Quatro mil e quinhentas) horas de serviço extraordinário no mês de setembro de 2014, conforme Memorando Interno nº 2449/2014, a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, devido a necessidade da Secretaria.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:A159B7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.923, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 1:715:00 (Hum mil, setecentos e quinze) horas de serviço extraordinário, no mês de setembro de 2014, conforme Memorando Interno nº 353/2014, em anexo, aos motoristas da Secretaria Municipal de Administração – Central de Veículos, a fim de atenderem às demandas dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Governo, Secretaria Municipal de Orçamento Participativo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Integração Social, Gabinete da 1ª Dama, Secretaria Municipal de Habitação, Conselho Tutelar Norte, Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Secretaria Municipal de Cultura – Sul em Dança, Secretaria Municipal de Proteção Animal e Cartório Eleitoral.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:995E613E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.924, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.184, de 21 de outubro de 2014 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
21.69 – INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL - GAMPILÉ
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 4590 – Material de Consumo..... R$ 1.343,45
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4590 – Outros Serviços de Terceiros – PJ..... R$ 20.335,20
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 4590 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 8.321,35
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo Artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso: 4590 – CAPS CAPILÉ, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:739A1889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.925, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) tendo como fonte o superávit de recursos provenientes do Governo Federal no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) e a redução de verba do próprio orçamento no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.185, de 21 de outubro de 2014 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para atender despesas para manutenção do Programa, conforme especificações abaixo:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.02 – Diretoria de Proteção Social Básica
2166 – Manutenção do Centro de Referência Assistência Social – CRAS.
3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 2318 Subvenções Sociais .....R$ 650.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 650.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo Artigo anterior terão origem no excesso de arrecadação de recurso do Governo Federal, através do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao recurso 2318, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) e na redução de verba do próprio orçamento no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) conforme especificação abaixo:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.02 – Diretoria de Proteção Social Básica
2166 – Manutenção do Centro de Referência Assistência Social – CRAS.
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 2318 Material de Consumo.....R$ 40.000,00
3.3.9.0.31.00.00.00.00 – 2318 Premiações Cult., artísticas, cient., desportivas e outras...R$ 3.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00 – 2318 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 20.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00 – 2318 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 35.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 2318 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 142.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 240.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:F3F016E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.926, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Abre Crédito Especial no valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) e adota como recurso a transferência do Estado do RS – Cofinanciamento Hospitalar - Incentivo Porta de Entrada - referente à portaria SES nº 527/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.186, de 21 de outubro de 2014 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25 12 – APOIO A REDE HOS. - INCENTIVO PORTA DE ENTRADA - COFIN.- IHOSP		
33.90.39.00.00.00.00 – 4230 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	R$	122.650,00
33.90.30.00.00.00.00 – 4230 – Material de Consumo	R$	702.350,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$	825.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos Créditos Especiais abertos pelo Artigo anterior, no valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), terão cobertura de valores originados de transferência do Estado do RS – APOIO A REDE HOS. - COFINANCIAMENTO HOSPITALAR - INCENTIVO PORTA DE ENTRADA - REFERENTE À PORTARIA SES Nº 527/2014 das competências julho, agosto, setembro, outubro e novembro/2014.

TOTAL DA REDUÇÃO	R$	825.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:2B537812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.928, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2.006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 492 (Quatrocentas e noventa e duas) horas mensais de serviço extraordinário, no mês de outubro de

2014, conforme Memorando Interno nº 337/2014/GAB, em anexo, aos guardas civis municipais, geradas pela efetivação de Guarda Civil na Unidade do Conselho Tutelar Centro, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:8D6AA70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.929, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 1.404 (Hum mil, quatrocentas e quatro) horas de serviço extraordiário no mês de outubro de 2014, conforme Memorando nº 187/2014-DAA, a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para atender as solicitações de manutenção de estradas de chão batido e de calçamento, tais como: saibramento e patrolamento, limpeza de valos, operação tapa buraco em ruas asfaltadas, além de manutenção de praças e conserto de brinquedos.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:A3138F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.930, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 445 (Quatrocentas e quarenta e cinco) horas mensais de serviço extraordinário no mês de setembro de 2014, conforme Memorando Interno n.º 297/2014, em anexo, a servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de os funcionários realizarem as atividades de manutenção, limpeza e conservação das dependências do Parque Imperatriz Leopoldina e Viveiro Municipal, além da realização dos serviços de fiscalização integrada durante os períodos noturnos a fim de atender as demandas do Ministério Público.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:6E4B9767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2014

Termo de Cooperação que firmam, entre si, o Município de São Leopoldo e a Associação de Moradores da Vila Glória, visando a cedência de um espaço para a execução do Curso de Embelezamento.

O Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Brasil Fernando Santos de Oliveira, com a interveniência da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, representada pela Secretária Cristina Santos, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **Associação de Moradores da Vila Glória,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.122.617/0001-78, com sede na Rua Reinaldo Kolling nº 576, Vila Glória, doravante denominado simplesmente **Associação de Moradores da Vila Glória,** neste ato representado por seu presidente Paulo Roberto Cezimbra, inscrito no CPF 363.801.560-20, celebram o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação visa à disponibilização de uma sala na Associação de Moradores da Vila Glória, a ser utilizada para a execução do Curso de Embelezamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

I - DO MUNICÍPIO

Organizar a sala, mantendo o local apto às ações propostas;
Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução por meio da secretaria interveniente;
Disponibilizar a estrutura material e de pessoal necessária para a execução dos Programas;
Prorrogar, de ofício, a vigência do Termo de Cooperação;

II – Da Associação de Moradores da Vila Glória

a) Ceder o espaço físico adequado para a execução do Curso de Embelezamento;
b) Arcar com as despesas de água, luz, telefone, entre outras despesas administrativas ou de expediente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os cooperantes.

CLÁUSULA QUARTA – COORDENAÇÃO

4.1 O Município de São Leopoldo designa como supervisora do presente Termo de Cooperação Daiana Schwengber Cerato, matricula nº 054463.
4.2 A Associação de Moradores da Vila Glória indica Paulo Roberto Cezimbra, para acompanhar os trabalhos;
4.3 Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente ajuste, deverão ser feitas por meio das pessoas acima indicadas.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 O presente Termo de Cooperação **terá prazo de vigência de 12 meses** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 A qualquer tempo, de comum acordo, as partes cooperantes poderão alterar as condições estabelecidas no presente Termo, celebrando, para tanto, termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DENÚNCIA

7.1 O Município procederá à denúncia do presente Termo de Cooperação na hipótese de ocorrer descumprimento de quaisquer das cláusulas, devendo, a Associação de Moradores da Vila Glória, indenizar o Município pelas perdas e danos decorrentes;
7.2 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando responsável pelas obrigações assumidas durante a vigência do convênio.

CLAÚSULA OITAVA – FORO

8.1 Fica eleito o foro de São Leopoldo-RS para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente Convênio.
8.2 E, por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Leopoldo, 02 de outubro de 2014.

BRASIL FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

PAULO ROBERTO CEZIMBRA
Presidente da Associação de Moradores da Vila Glória

CRISTINA SANTOS
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:99AF8042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/2014

Termo de Convênio que firmam, entre si, o Município de São Leopoldo e o Instituto Lenon Joel pela Paz**.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Daniel Daudt Schaefer, com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social representada pela Secretária Carmen Renée Herlin Ritter, doravante denominado simplesmente **Convenente,** e o **Instituto Lenon Joel pela Paz,** inscrito no CNPJ sob o nº 08.544.349/0001-04, com sede à Rua Alfredo Gerhardt, nº 788, Bairro São Miguel, doravante denominado simplesmente **CONVENIADA** neste ato representado por seu presidente, Noli Claudemir Backs, inscrito no CPF Nº 510.406.700/91, celebram o presente Convênio, em conformidade com o disposto nas Leis 8.666/93 e 8742/93 e Instrução Normativa Municipal nº 002/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente Convênio celebrado entre o CONVENENTE e o Instituto Lenon tem como objeto viabilizar a execução do **Projeto "EDUCANDO PELA PAZ 2ª EDIÇÃO: O DESPERTAMENTO DE DONS COMO IMPULSO AO PROTAGONISMO"**, no valor total de **R$ 129.800,00 (Cento e vinte e nove mil e oitocentos reais)**, cujo objetivo visa desenvolver atividades no contra turno escolar que auxiliem crianças e adolescentes a transformar sua realidade social de violência e drogadição, através do convívio em espaços de aprendizagens importantes para a construção de identidade, os tornando capazes de se perceberem sujeitos capazes das suas próprias reflexões e ações, conforme Plano de Ação e de Aplicação aprovado pelo COMDEDICA, através da Resolução nº 09/2014, sendo estes instrumentos parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS
2.1 O presente Convênio visa tem como meta atender diretamente 150 crianças e adolescentes em contexto de vulnerabilidade social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1 - DO MUNICÍPIO
Transferir os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecendo ao Plano de Ação e Plano de Aplicação previamente aprovado pela secretaria e pelo COMDEDICA e conforme efetiva doação destinada e comprovada junto à gestora do Fundo;
Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução por meio da secretaria gestora;
c) Emitir relatórios de avaliação e/ou relatórios de execução;
d) Analisar e aprovar/reprovar as prestações de contas da entidade;
e) Encaminhar a Comissão de Finanças do COMDEDICA para analisar e aprovar as prestações de contas da entidade;
f) Conservar a autoridade normativa e exercer, através da secretaria gestora, controle e a fiscalização sobre execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
g) Através da secretaria gestora, comunicar ao convenente e ao chefe do poder executivo qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da parcela ou do cronograma de desembolso. Devendo ser vinculada a liberação dos recursos/parcelas à prestação de contas e aos depósitos destinados e comprovados especificamente à entidade.

3.2 – Da Conveniada:
Executar o projeto pactuado de acordo com as cláusulas primeira e segunda deste convênio seguindo o Plano de Ação e Plano de Aplicação aprovado pelo COMDEDICA, através da Resolução de nº 09/2014.
Utilizar os recursos previstos exclusivamente para o desenvolvimento do objeto, de acordo com o Plano de Ação e de Aplicação aprovados pelo Conselho;
Prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos mensalmente conforme Anexo III e IV da Instrução Normativa nº 002/2014;

A obrigatoriedade de restituir eventual saldo financeiro, inclusive rendimentos da aplicação financeira, ao CONVENENTE, na data de conclusão ou extinção do convênio;
Restituir, ao CONVENENTE o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
- Saldo financeiro existente no término do convênio;
- Quando não for executado o objeto da avença;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; e
- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.
Encaminhar cópia autenticada de eventuais alterações estatutárias ou de Diretoria à secretaria gestora, no prazo de até 20 dias após deliberação;
Manter pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da entrega da última prestação de contas, os cadastros dos beneficiários atendidos, bem como documentos contábeis em boa ordem e conservação à disposição do CONVENENTE;
Manter quadro técnico capacitado a realizar a execução dos projetos objetos desse convênio;
Manter controle de frequências dos beneficiários, disponibilizando-os ao CONVENENTE a qualquer tempo, a fim de comprovar o número de metas realizadas;
Movimentar os recursos em conta bancária especifica previamente fornecida.

CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO
I - Do MUNICÍPIO
4.1 O CONVENENTE repassará nesta data, o valor por doação destinada à entidade, disponível em conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a execução do objeto do presente Convênio, a quantia de **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), em conformidade com o Plano de Ação e de Aplicação aprovado pelo COMDEDICA e formalizado através da Resolução de nº 09/2014.**
4.2 O repasses serão parciais, mediante comprovação de doação destinada à entidade, até o limite do valor total do Projeto aprovado pelo COMDEDICA, conforme previsto na Cláusula Primeira do presente Termo.
4.3 O repasse será mediante depósito bancário, em conta corrente aberta pelo Instituto Lenon especificamente para movimentação de recursos provenientes deste convênio;
4.4 Sendo a conta para depósito: Banrisul Agência: 0415 - conta corrente: 06006934.0-4

II – DA CONVENIADA

4.5 Para a realização do objeto do presente Convênio caberá ao conveniado aplicar os recursos na produção e execução, do que previsto no Plano de Ação e de Aplicação aprovado pela Plenária do Conselho, que englobará:
I – serviços prestados serão os propostos no Projeto aprovado pelo COMDEDICA - **Projeto "EDUCANDO PELA PAZ 2ª EDIÇÃO: O DESPERTAMENTO DE DONS COMO IMPULSO AO PROTAGONISMO"**.

CLÁUSULA QUINTA – CRONOGRAMA
5.1 O montante mencionado na cláusula quarta, inciso I, será repassado em parcela única a ser paga, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria da Fazenda, de acordo com a disponibilidade financeira, durante o exercício financeiro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – COORDENAÇÃO
6.1. O CONVENENTE designa o nome de Carmen Renée Herlin Ritter, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, como coordenador(a) do presente Convênio, recebendo este poder para adotar as providências necessárias ao bom andamento do presente Convênio;
6.2 A CONVENIADA indica a Srª Delci Teresinha de Melo, para acompanhar os trabalhos e assumir as responsabilidades decorrentes do presente Convênio subsidiariamente com a Conveniada;
6.3 Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente ajuste, deverão ser feitas por meio das pessoas acima indicadas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO
7.1 As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:
12- Secretaria de Desenvolvimento Social
03- Coordenadoria Administrativa
12.03.08.243.0013.2198 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
1051- 3.3.5.0.43.00.00.00.00 1080 - Subvenções Sociais
CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 A prestação de contas seguirá as normas previstas na Lei 8.666/93 e Instrução Normativa 02/2014, com as seguintes especificações:
A prestação de contas deverá ser encaminhada à secretaria gestora e ao COMDEDICA para análise criteriosa da documentação recebida, nos termos deste convênio e da Legislação aplicável, para ao final, emitir parecer sobre o trabalho desenvolvido, bem como sobre a prestação de contas ficando facultado exigir maiores esclarecimentos, a qualquer momento, sobre as despesas que julgar desconformes com o objetivo deste convênio ou a forma como foi executado;
A secretaria gestora fica responsável por emitir parecer final sobre o resultado deste Convênio, ficando ao Controle Interno/PMSL facultado a realização de auditoria a qualquer tempo;
As despesas deverão ser comprovadas mediante Notas Fiscais originais e/ou Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, a qual deverá vir acompanhada de comprovante de recolhimento da SEFIP, junto à Caixa Econômica Federal;
A conveniada, no prazo de até 30 dias após o término do presente convênio fará a prestação de contas final;
A formalidade do recebimento da prestação de contas, não garante a efetiva aprovação da mesma pelo CONVENENTE.
A conveniada no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data prevista para o pagamento da parcela final, deverá prestar contas da aplicação dos recursos junto à secretaria gestora, conforme cronograma de desembolso e Plano de Ação e Plano de Aplicação, que são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – INTERRUPÇÃO DO REPASSE
9.1 Qualquer interrupção no repasse ou alteração no cumprimento das etapas e fases de execução do presente Convênio deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Geral de Governo e estará a conveniada sujeita às sanções do artigo 116, inciso I, II e III em seu § 3ª da Lei Federal 8.666/93, acima mencionado;
9.2 Nas hipóteses acima caberá ao CONVENENTE verificar os motivos e deliberar a diminuição proporcional ou suspensão do valor repassado.

CLÁUSULA DÉCIMA– VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
10.1 O presente convênio terá prazo de vigência e execução de doze meses a partir da Resolução n° 09/2014 de 02 de abril de 2014.
10.2 O presente convênio poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DENÚNCIA
11.1 O CONVENENTE procederá à denúncia do presente convênio na hipótese de ocorrer atraso na prestação de contas e/ou no descumprimento de quaisquer das cláusulas, devendo a CONVENIADA indenizar o CONVENENTE pelas perdas e danos decorrentes;
11.2 O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando responsável pelas obrigações assumidas durante a vigência do convênio, bem como pela devolução dos saldos financeiros remanescentes, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do CONVENENTE, conforme artigo 116, § 6º da Lei Federal nº. 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A CONVENIADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todos e quaisquer encargos e obrigações de caráter social, trabalhista,

previdenciário, fiscais e comerciais decorrentes da contratação de Recursos Humanos para a execução do presente convênio;
12.2 A inadimplência da CONVENIADA com referência aos encargos estabelecidos no item 12.1, da cláusula décima segunda deste Convênio não transfere ao CONVENENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onera os valores do repasse;
12.3 A CONVENIADA é responsável pelo prejuízo ou danos causados ao CONVENENTE ou a terceiros em consequência de culpa ou dolo, próprios ou de seus prepostos, auxiliares ou contratados, relativamente ao cumprimento das atribuições;
12.4 Declaram os partícipes inexistirem vínculos jurídicos (de caráter trabalhista, previdenciário, etc.) entre o MUNICÍPIO e os integrantes da CONVENIADA que atuem na realização do objeto deste Convênio;
12.5 Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO
13.1 Fica eleito o foro de São Leopoldo-RS para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente Convênio.
13.2 E por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Leopoldo, 30 de setembro de 2014.

DANIEL DAUDT SCHAEFER
Prefeito Municipal em Exercício

NOLI CLAUDEMIR BACKES
Presidente Instituto Lenon

CARMEN RENÉE RITTER
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:5B741B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 87.769

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

HELENA TERESINHA BORGES DUTRA, matrícula 85774 com vigência a partir de 28 de outubro de 2014, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 25 HORAS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento I, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2011, de 31 de Janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2014.

ADRIANA CLÁUDIA RIBEIRO PIRES
Secretária Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:4BF33702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 87.793

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ANDRÉ ALVES GONÇALVES, matrícula 85775**,** com vigência a partir de 28 de outubro de 2014, em estágio probatório, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento X, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2011, de 31 de Janeiro 2011.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2014.

ADRIANA CLÁUDIA RIBEIRO PIRES
Secretária Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:C1B00038

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PP 08/2014 FHC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIDEOENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, VIDEORETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL, VIDEOCOLONOSCOPIA E VIDEOBRONCOSCOPIA PARA PACIENTES INTERNADOS E AMBULATORIAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014 FHC –** Menor Preço Global **– OBJETO:** contratação de empresas para a prestação de serviços especializados de videoendoscopia digestiva alta, videoretossigmoidoscopia flexível, videocolonoscopia e videobroncoscopia para pacientes internados e ambulatoriais na Fundação Hospital Centenário. **DATA DE ABERTURA:** 17 de novembro de 2014, às 13h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Geane Martins da Silva de Azevedo
Código Identificador:35AD4BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PP 09/2014 FHC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014 FHC –** Menor Preço Global **– OBJETO:** contratação de empresa com a finalidade de prestação de serviços especializados em Ultrassonografia na Fundação Hospital Centenário, em conformidade com as especificações técnicas. **DATA DE ABERTURA:** 14 de novembro de 2014, às 09h. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Geane Martins da Silva de Azevedo
Código Identificador:4F281ADD

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PP 05/2014 SEMAE - RESULTADO DE HABILITAÇÃO E VENCEDOR

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, referente à Licitação na modalidade **Pregão Presencial** nº **05/2014,** tipo **Menor Preço Global,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de empresa para fornecer os serviços de consultoria, suporte técnico e manutenção de rede mista (Microsoft e Linux), dispositivos de rede e segurança de acesso à internet (serviços de proxy e firewall), túnel VPN, VLANs, roteadores, switches, *appliances*, balanceamento de carga, softwares nativos Cisco e Linux e configuração de antivírus para rede e servidores no parque tecnológico do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo – SEMAE, agregando qualidade e níveis de serviço.** A pregoeira declara a licitante **WIH Informática Ltda.** habilitada e vencedora desta licitação, pelo preço global de **R$ 29.640,00** (vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais)**.** O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

GISELE VIEIRA RAMOS
Pregoeira

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:C60C917E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NO 052/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que no **dia 28 de outubro de 2014,** será nomeado candidato classificados no Concurso Público N.º 03/2011, conforme ordem classificatória do Edital N.º 22/2011, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da nomeação, para a posse.

Os seguintes classificados são CONVOCADOS a comparecer no Departamento de Pessoal do Município, sito a Av. Tucunduva, 2.617 – Tuparendi, RS, para obter a listagem de documentos que deverão ser providenciados para a posse no prazo antes estipulado.

FARMACÊUTICO – PADRÃO 7

Inscrição	Nome	Classificação
2196	ANELISE MENUSI	6°

Tuparendi, 28 de outubro de 2014.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:696D4326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 053/2014.

PROCEDE A CHAMADA PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 5.º, inciso II, da Lei Federal N.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), TORNA PÚBLICO, aos Senhores Pais ou responsáveis por alunos com idade de 04 e 05 anos (completos até 31 de março de 2015), para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de nove anos - 1ª série para alunos com 06 anos, (completos até 31 de março de 2015); 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª série. Nos períodos de 03 de novembro a 19 de dezembro de 2014 e 02 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2015, estarão abertas as matrículas e rematrículas para a freqüência nas Escolas Municipais em todo o território do Município de Tuparendi.

Os Pais ou responsáveis por alunos em idade escolar que não atenderem ao chamado de que trata o presente Edital, serão responsabilizados na forma da legislação em vigor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 28 DE OUTUBRO DE 2014.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:FFCE3156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA AO CONTRATO N.° 122/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: EDEMAR MACHADO

OBJETO: Fica prorrogado até 26 de abril de 2015, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do convênio original.

BASE LEGAL: Art. 37, IX, da CF/88; Art. 191 a 195 da Lei Complementar nº 002/2007 e Lei N.º Lei N.º 2.579, de 26 de fevereiro de 2014.

Tuparendi-RS, 28 de outubro de 2014.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:94CBD56C

